



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 78
Processo Administrativo nº 11.125/2007

“Convênio de cooperação técnica e financeira que entre si celebram o Município de Botucatu e a Fundação Casa das Meninas ‘Amando de Barros’ de Botucatu”

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, n.º 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Complementar n.º 489, de 06 de julho de 2007, e a **Fundação Casa das Meninas “Amando de Barros” de Botucatu**, com CNPJ n.º 45.522.778/0001-07, com sede na Praça Dom Luiz Maria Sant’Ana, n.º 215 - centro – Botucatu/SP, aqui representada por seu Presidente **Dom Aloysio Leal Penna**, portador da cédula de identidade RG 6.606.117. SSP/SP e CPF 568.398.558-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Costa Leite n.º 608 - centro, nesta cidade de Botucatu-SP, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social à ENTIDADE, para custear despesas de reforma/adequação das instalações físicas conforme projeto arquitetônico aprovado, para o programa de abrigo – “Casa Transitória”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) transferir o recurso financeiro para a ENTIDADE, no valor total de R\$ 91.799,04 (noventa e um mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), em 04 (quatro) parcelas, nos seguintes valores e prazos:
- 1ª parcela de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a ser paga no ato de assinatura do presente convênio;
 - 2ª parcela, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a ser paga 30 (trinta) dias após a assinatura do presente convênio;
 - 3ª parcela, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a ser paga 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente convênio; e

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 78
Processo Administrativo nº 11.125/2007

- 4ª parcela, no valor de R\$ 10.799,04 (dez mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), a ser paga na data de entrega das obras.
 - b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.
- 2.2 São obrigações da ENTIDADE:
- a) assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação;
 - b) prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

- 3.1 - O valor total estimado do presente Convênio é de R\$ 91.799,04 (noventa e um mil setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), oriundo da seguinte dotação orçamentária: 02.11.01.08.243.0036.1048.4.4.50.51.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

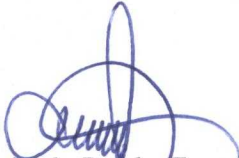
- 4.1 - Este Convênio terá a vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério do MUNICÍPIO.

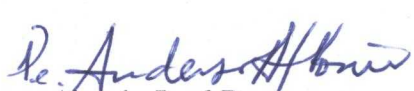
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

- 5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Termo.

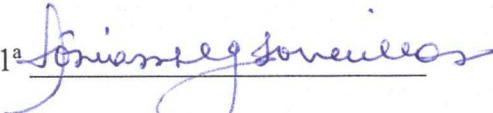
E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 24 de 07 de 2007


Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Dom Aloysio Leal Penna
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1ª 

2ª 
Rogério José Dália
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente